



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP**  
**EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES**

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

## **Autógrafo 026/2022 de 26 de agosto de 2022**

### **Projeto de Lei do Executivo 020/2022 de 11 de agosto de 2022**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

| Ficha                         | FR | Categoria | Descrição                           | Valor             |
|-------------------------------|----|-----------|-------------------------------------|-------------------|
| 02                            |    |           | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  |                   |
| 02.03                         |    |           | MERENDA ESCOLAR                     |                   |
| 02.03.07                      |    |           | NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR      |                   |
| 12.306.0006.2008              |    |           | FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO |                   |
| 50                            | 1  | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                 | 519.000,00        |
| 51                            | 2  | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                 | 237.000,00        |
| 52                            | 5  | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO                 | 14.000,00         |
| <b>Total da Suplementação</b> |    |           |                                     | <b>770.000,00</b> |

**Art. 2º** As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar por anulação serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

| Ficha                               | FR  | Categoria | Descrição                                                     | Valor             |
|-------------------------------------|-----|-----------|---------------------------------------------------------------|-------------------|
| 02                                  |     |           | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA                            |                   |
| 02.01                               |     |           | ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO                            |                   |
| 02.01.04                            |     |           | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO                            |                   |
| 26.452.0003.1004                    | 14  | 4.4.90.52 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | 50.000,00         |
| 02.01.05                            |     |           | ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                                  |                   |
| 04.122.0003.1006                    | 24  | 4.4.90.52 | CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE PARA O PAÇO MUNICIPAL             | 50.000,00         |
| 02.02                               |     |           | ESPORTE E LAZER                                               |                   |
| 02.02.06                            |     |           | SECR. MUN. DO ESPORTE E LAZER                                 |                   |
| 27.812.0005.1007                    | 38  | 4.4.90.51 | CONSTRUÇÃO/REFORMA DE QUADRAS, ESTÁDIOS E OBRAS E INSTALAÇÕES | 600.000,00        |
| 02.07                               |     |           | GESTÃO TURÍSTICA                                              |                   |
| 02.07.10                            |     |           | SECR. MUN. DA CULTURA E TURISMO                               |                   |
| 13.695.0009.1016                    | 106 | 4.4.90.51 | CONSTRUÇÃO DE NOVOS PONTOS TURÍSTICOS E OBRAS E INSTALAÇÕES   | 70.000,00         |
| <b>Total da Anulação de Dotação</b> |     |           |                                                               | <b>770.000,00</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



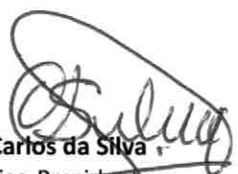
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP**  
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

---

Itaporanga, 26 de agosto de 2022.

  
**Fábio Bruno Gurgel Benini**  
Presidente

  
**Nilton Aparecido dos Santos**  
1º Secretário

  
**Carlos da Silva**  
Vice-Presidente

  
**Fernando Marques**  
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.